



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 45/2025**

<b>Solicitante:</b>	GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS	<b>Data da Solicitação:</b>	29/05/2025
<b>Organograma:</b>	0200100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE OBRAS		
<b>Objeto:</b>	Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M Pinus Tratado Deck 1x4 3M		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

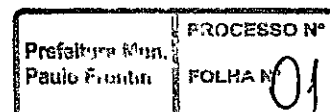
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341977-1	25,00	UN	Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	113,5000	2.837,50
2	341978-1	25,00	UN	Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	47,5000	1.187,50
3	341979-1	20,00	UN	Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	240,5000	4.810,00
4	341976-1	250,00	UN	Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M Pinus Tratado Deck 1x4 3M	37,8000	9.450,00
<b>Preço Total:</b>						<b>18.285,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
155 - 02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	19.651,00

Paulo Frontin, 29 de Maio de 2025.

Assinatura do Responsável





# Relatório Resumido de Cotação: cotação rápida 72

Pesquisa realizada entre 02/06/2025 12:02:01 e 02/06/2025 12:02:01

Relatório gerado no dia 02/06/2025 12:02:29 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133):

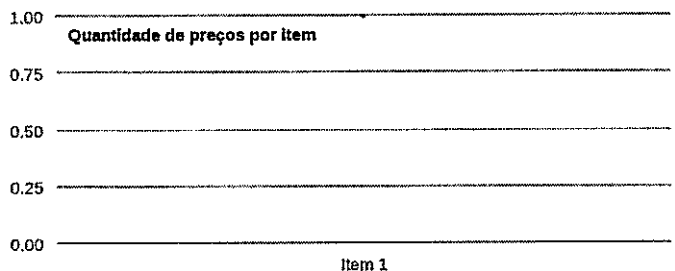
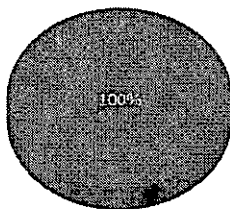
**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços ofertados. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133) do Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contiverá: INCM - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

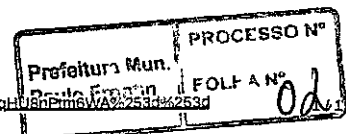
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) madeira rolica tratada, eucalipto ou equivalente da região, h = 3 m, d = 12 a 15 cm;	1	1 Unidade	R\$ 73,90 (un)		R\$ 73,90	100%	R\$ 73,90
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 73,90</b>

Valor do item em relação ao total

1) madeira rolica...



Relatório gerado no dia 02/06/2025 12:02:29 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavQvmlolVzF6VfcMRTaNXiH5sqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavQvmlolVzF6VfcMRTaNXiH5sqHU8nPtm6WA%253d%253d>





## Orcamento Venda

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME**

**Nº.** 25-00910

Pag.: 1

**Endereço** RUA ANTONIO MACUCO, 4100  
**Município** SAO MATEUS D.SUL **Bairro** PAIOL GRANDE  
**Estado** PR **Fone/Fax** 42 9 88067856  
**CNPJ** 06.253.203/0001-76 **Inscrição** 9030921493  
**e-mail** CENTRAL WHATSAPP - 42 3532 1860  
**Vendedor** 04438-JULIANO CASSIO CHAVES

SAO MATEUS D.SUL  
29/05/2025 09:26:04

JULIANO

<b>Cliente</b>	09028-MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	<b>Data.:</b>	29/05/2025
<b>Endereço</b>	R DR RUI BARBOSA 204	<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>Município</b>	PAULO FRONTIN	<b>Estado</b>	PR
<b>CNPJ/CPF</b>	77.007.474/0001-90	<b>Inscr./RG</b>	ISENTO
<b>Telefone</b>	42 35431210	<b>CEP</b>	84635-000
<b>e-mail</b>		<b>Pedido</b>	
<b>Contato</b>			

### Referente

001 VENDA DE PROD. ESTAB.

### Negociacao

Sq	Descrição do produto	UN	Qtde.	VI.Unitario	VI.Total	ICMS	IPI
001	00141 EUCALIPTO TRATADO 17-22 CM 5M Peso Pc: 2.240,00	PC	20,00	240,50	4.810,00	0	0,00
002	00142 EUCALIPTO TRATADO 10-13 CM 5M Peso Pc: 1.075,0	PC	25,00	113,50	2.837,50	0	0,00
003	00123 EUCALIPTO TRATADO 10-13 CM 2,50M Peso Pc: 61	PC	25,00	47,50	1.187,50	0	0,00
004	00162 PINUS TRATADO DECK 1 X 4 3M Peso Pc: 0,00	PC	250,00	37,80	9.450,00	0	0,00
		Total Geral 3930,00		320,00	0	18.285,00	

### Condicoes

<b>Transportadora</b>	
<b>Redespacho</b>	
<b>Tipo Frete</b>	Cif
<b>Prazo Entrega</b>	Ver Item
<b>Vencimento</b>	01(001 Dias)

### \*\*CONDICOES DE FORNECIMENTO\*\*

- 01-) QUALQUER CORTE OU FURO, DEVE SER REALIZADO ANTES DO TRATAMENTO
- 02-) MADEIRA TRATADA NAO PODE SER QUEIMADA\*\*-
- 03-) DESCARREGAMENTO SERA REALIZADO A UMA DISTANCIA MAXIMA DE 3M DO CAMINHAO

Data de recebimento      Assinatura do Recebedor

Atenciosamente,

Departamento de vendas



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Endereço: Rua Rui Barbosa – 204 – Paulo Frontin – PR

Cotação de Preço

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	243,80	4.876,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	122,00	3.050,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	49,00	1.225,00
Pinus Tratado Deck 1x4 3M	PC	250	42,00	10.500,00
			Valor Total R\$	19.651,00

Paulo Frontin, 28 de Maio 2025.



KITEL E TOMCEAC LTDA

CNPJ: 03.409336/0001-09

155



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Endereço: Rua Rui Barbosa – 204 – Paulo Frontin – PR

Cotação de Preço

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	270,00	5.400,0
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	134,50	3.362,50
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	67,80	1.695,00
Pinus Tratado Deck 1x4 3M	PC	250	51,70	12.925,00
			Valor Total R\$	23.382,50

Paulo Frontin, 28 de Maio 2025.

IRMAOS  
PAVELSKI  
LTDA:259828170  
00133

Assinado digitalmente por IRMAOS PAVELSKI  
LTDA:2598281700133  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
P.J.A., OU=Presencial, OU=34764584000193,  
OU=AC-Significado Múltiplo, CN=IRMAOS  
PAVELSKI LTDA:2598281700133  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.02 11:02:34 -0300  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 35/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MADEIRA TRATADA para a elaboração de um mirante localizado na serra da esperança, para desenvolver o turismo local, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Lote/Grupo 1

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE E	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	240,50	4.810,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	113,50	2.837,50
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	47,50	1.187,50
Pinus Tratado Deck 1x4 3M	PC	250	37,80	9.450,00
Valor Total				R\$ 18.285,00

O objeto da licitação tem a natureza comum.

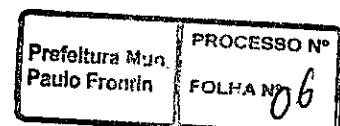
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de carimbos, pastas e envelopes se faz necessária para cumprir as exigências e demandas das Secretarias Municipais de Paulo Frontin – Paraná, uma vez que tais materiais serão utilizados para garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores no âmbito desta Autarquia, assim como manter o regular desempenho das atividades de rotina diária da sede e suas respectivas secretarias.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

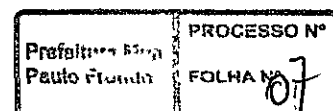
- 4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.
- 4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.
- 4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.
- 13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.
- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.4.1. o prazo de validade;
  - 13.4.2. a data da emissão;
  - 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 13.4.5. o valor a pagar; e
  - 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

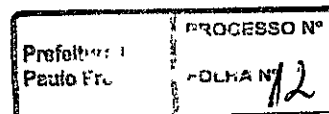
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

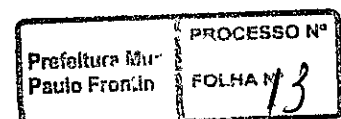
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



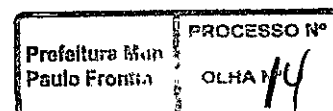


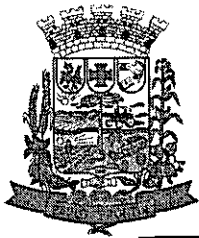
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.13.
- 17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.2.2. Multa de:
- 17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
- Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.3.1. Valor Global: R\$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais)

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	R\$ 19.651,00

DAIANE TURKOT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 17
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchidos os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

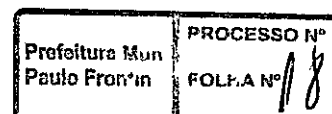
Paulo Frontin, 30 de maio de 2025.

DAIANE TURKOT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



**OITAVA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**

**NIRE 41105663500**

**CNPJ 06.253.203/0001-76**

**MATHEUS DIONISIO TORTELLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Erechim-RS, nascido em 10/01/1983, portador da carteira de identidade civil RG nº 1063782741 SJS-RS, expedida em 29/01/2001, CNH nº 01765853280-DETRAN/PR expedida em 12/04/2016, CPF nº 039.921.469-01, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antônio Macuco, 4100, Paiol Grande, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**, com sede na Rua Antônio Macuco, 4100, Paiol Grande, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000, inscrito na Junta Comercial sob nº 41105663500 em 13/04/2004, no CNPJ sob nº 06.253.203/0001-76, filial 1 registrada sob nº 41901690116 em 18/08/2017, inscrita no CNPJ nº 06.253.203/0002-57 e filial 2 registrada sob nº 41901891481 em 13/01/2021, inscrita no CNPJ nº 06.253.203/0003-38. Resolve assim alterar o Instrumento de Inscrição:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO - MATRIZ E FILIAIS:** O objeto social da empresa passa a ser: Serviços de tratamento de madeiras (16.10-2/04); Fabricação de esquadrias de metais (25.12-8/00); Comércio atacadista de mudas madeiras (46.23-1/06); Comércio atacadista de madeiras (46.71-1/00); Comércio varejista de madeiras (47.44-0/02); Comércio varejista de plantas, flores naturais, artificiais e frutos (47.89-0/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (46.72-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01); Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/05); Serviços de cultivo, plantio e colheita de mudas (02.10-1/06); Serviços de reflorestamento (01.61-0/03); Extração de madeiras (02.10-1/07); Cultivo de mudas de espécie madeiras (02.10-1/06); Representação Comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas (46.14-1/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02); Construção e montagem de galpões em madeira (41.20-4/00); Fabricação e montagem de casas em madeira (16.22-6/01).

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o instrumento de inscrição de empresário individual com a seguinte redação:

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**

**NIRE 41105663500**

**CNPJ 06.253.203/0001-76**

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**MATHEUS DIONISIO TORTELLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Erechim-RS, nascido em 10/01/1983, portador da carteira

Prefeitura de Paulo	PROCESSO Nº OLHA Nº 19
------------------------	---------------------------

OITAVA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**

**NIRE 41105663500**

**CNPJ 06.253.203/0001-76**

de identidade civil RG nº 1063782741 SJS-RS, expedida em 29/01/2001, CNH nº 01765853280-DETRAN/PR expedida em 12/04/2016, CPF nº 039.921.469-01, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antônio Macuco, 4100, Paiol Grande, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**, com sede na Rua Antônio Macuco, 4100, Paiol Grande, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000, inscrito na Junta Comercial sob nº 41105663500 em 13/04/2004, no CNPJ sob nº 06.253.203/0001-76, filial 1 registrada sob nº 41901690116 em 18/08/2017, inscrita no CNPJ nº 06.253.203/0002-57 e filial 2 registrada sob nº 41901891481 em 13/01/2021, inscrita no CNPJ nº 06.253.203/0003-38.

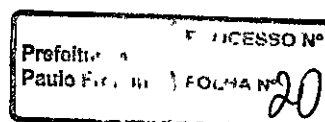
**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL:** O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: **M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL:** O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE:** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio Macuco, 4100, Paiol Grande, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000, filial 1 Av. Rubens Ribeiro da Silva, 310, Água Verde, Canoinhas - SC, CEP 89.460-000 e filial 2 na Rua Atthys Fernandes Silva, 76, Vila São João, Irati, Paraná, CEP 84.507-294.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO:** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de tratamento de madeiras (16.10-2/04); Fabricação de esquadrias de metais (25.12-3/00); Comércio atacadista de mudas madeireiras (46.23-1/06); Comércio atacadista de madeiras (46.71-1/00); Comércio varejista de madeiras (47.44-0/02); Comércio varejista de plantas, flores naturais, artificiais e frutos (47.89-0/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (46.72-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01); Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/05); Serviços de cultivo, plantio e colheita de mudas (02.10-1/06); Serviços de reflorestamento (01.61-0/03); Extração de madeiras (02.10-1/07); Cultivo de mudas de espécie madeireiras (02.10-1/06); Representação Comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas (46.14-1/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02); Construção e montagem de galpões em madeira (41.20-4/00); Fabricação e montagem de casas em madeira (16.22-6/01).

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



OITAVA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**

**NIRE 41105663500**

**CNPJ 06.253.203/0001-76**

**Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO ME:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Mateus do Sul-PR, 22 de Fevereiro de 2024

**MATHEUS DIONISIO TORTELLI**

*Assinado digitalmente*

Prefeitura Mun. Paulo Fric 10	PROCESSO Nº FOLHA 21
----------------------------------	-------------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS consta assinado digitalmente por:

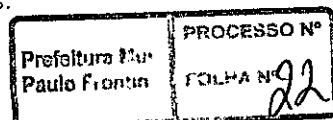
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03992146901	MATHEUS DIONISIO TORTELLI



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/03/2024 20:02 SOB Nº 20241261937.  
PROTOCOLO: 241261937 DE 06/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403227154. CNPJ DA SEDE: 06253203000176.  
NIRE: 4.105663500. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2024.  
M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**  
Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS E  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DATA EMISSÃO

20/05/2025

DATA VALIDADE

10/03/2026

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO  
E/OU FUNCIONAMENTO**

Nº: 289/2025

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Razão Social: **M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**

Nome Fantasia: **PRESERVE MADEIRAS TRATADAS**

Endereço: **RUA ANTONIO MACUCCO, Nº. 4100** Bairro: **PAIOL GRANDE** - CEP: 83900-000

Complemento: **0**

CPF/CNPJ: **06.253.203/0001-76**

Inscrição Municipal: **2528**

Data Início das Atividades: **13/04/2004**

**1610204 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM**

2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL  
4744002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS  
0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  
4671100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS  
4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
0210107 - Extração de madeira em florestas plantadas  
0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
4930202 - TRANSPORTÉ RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL  
1622601 - FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS  
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

**Observações:**

- 1 - O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2 - Conforme DECRETO Nº. 258/2024, Art. 48. Para as atividades dependentes de licenciamento do Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, a Licença para Localização de Estabelecimentos, somente terá sua validade quando acompanhada

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B0168AB6608A597925829EDEF981696D

Emitido em: 20/05/2025.

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL**

Prefeitura Mun. Paulo Francisco	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
------------------------------------	----------------------------



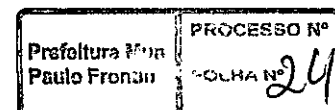
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.253.203/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/04/2004
NOME EMPRESARIAL <b>M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRESERVE MADEIRAS TRATADAS</b>			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, fibras, plantas e gramas 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO MACUCO</b>	NÚMERO <b>4100</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAIOL GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3532-1860</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 10:54:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036914493-68

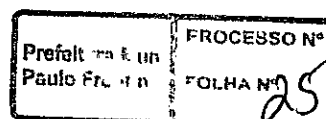
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.253.203/0001-76**  
Nome: **M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**  
**CNPJ: 06.253.203/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

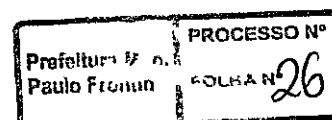
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:17:04 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **5C2F.0358.F929.305A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE** Certidão Nº: 5320 / 2025  
**Código de Autenticação:** 4D633FF9DE60C17E4AA69BAEE32E8ABA  
**CGCM:** 9294

**CNPJ/CPF:** 06.253.203/0001-76  
**Nome:** M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS

**Endereço/Número:** RUA ANTONIO MACUCO, Nº4100  
**Bairro:** PAIOL GRANDE  
**Complemento:**  
**Município:** São Mateus Do Sul : PR **CEP:** 83900000

**Requerente:** M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS  
**Finalidade:** SIMPLES VERIFICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

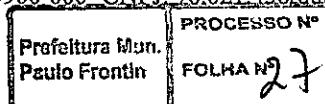
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

São Mateus do Sul, 29 de maio de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse <https://saomateusdosul oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 28/06/2025

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro, São Mateus do Sul - PR, 83900-000- CNPJ: 76.021.450/0001-22



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.253.203/0001-76  
**Razão Social:** M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS  
**Endereço:** RUA ANTONIO MACUCO 4100 / PAIOL GRANDE / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2025 a 26/06/2025

**Certificação Número:** 2025052803511321686824

Informação obtida em 29/05/2025 10:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS - ME

CNPJ: 06.253.203/0001-76

Local da Sede: Rua Antonio Macuco, 4100, Paol Grande, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 30 de maio de 2025

Andressa Muller Cruz Pereira  
Juramentada

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRESSA MULLER CRUZ PEREIRA

Data: 30/05/2025 12:39:57-0300

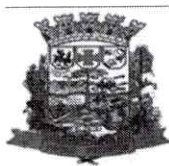
Verifique em <https://validar.tj.gov.br>



\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador T-JPR: CACF.6707.281CJJBG.02





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias


<p><b>Processo</b> 44/2025</p> <p><b>Modalidade:</b> Dispensa de licitação</p> <p><b>Data do Processo:</b> 02/06/2025</p> <p><b>Objeto do Processo:</b> Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M Pinus Tratado Deck 1x4 3M</p>
--

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	R\$ 18.285,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 18.285,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 18.285,00</b>

Paulo Frontin, 02 de Junho de 2025

  
IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

  
MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**Relação das Coletas de Preços (Geral)**

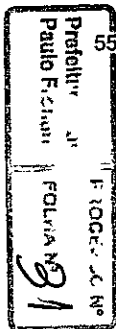
(Período de 02/06/2025 até 02/06/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<b>Material: <u>341978 - Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M</u></b>									
55/2025	02/06/2025	28/07/2025	2	M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS	-	25,000	47,5000	1187,5000	Sim ***
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>47,5000</b>	<b>1187,5000</b>

<b>Material: <u>341977 - Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M</u></b>									
55/2025	02/06/2025	28/07/2025	1	M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS	-	25,000	113,5000	2837,5000	Sim ***
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>113,5000</b>	<b>2837,5000</b>

<b>Material: <u>341979 - Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M</u></b>									
55/2025	02/06/2025	28/07/2025	3	M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS	-	20,000	240,5000	4810,0000	Sim ***
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>240,5000</b>	<b>4810,0000</b>

<b>Material: <u>341976 - Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M Pinus</u></b>									
55/2025	02/06/2025	28/07/2025	4	M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS	-	250,000	37,8000	9450,0000	Sim ***
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>37,8000</b>	<b>9450,0000</b>
							<b>Preço Médio Total -&gt;</b>	<b>439,3000</b>	<b>18285,0000</b>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Madeira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	240,50	4.810,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	113,50	2.837,50
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	47,50	1.187,50
Pinus Tratado Deck 1x4 3M	PC	250	37,80	9.450,00
Valor Total				R\$ 18.285,00

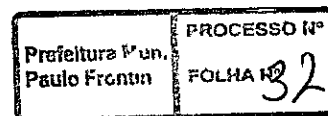
### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME - CNPJ 0625382036/0001-76	R\$ 18.285,00
2º	01	KITEL E TOMCEAK LTDA CNPJ 03.4098.336/0001-09	R\$ 19.651,00
3º	01	IRMÃOS PAVELSKI LTDA CNPJ 25.982.817/0001-33	R\$ 23.382,50
4º	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 02/06/2025	R\$ 23.648,00

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao conteúdo nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME - CNPJ 0625382036/0001-76 – RUA ANTONIO MACUCO Nº 4100, BAIRRO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

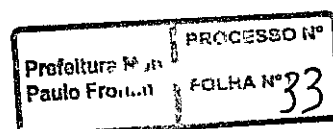
5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o conteúdo no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao conteúdo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o conteúdo no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	R\$ 19.651,00

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de maio de 2025.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
DAIANE AP. TURKOT  
Secretário

  
MIRNA BLEY BONATO  
Membro

  
RAFAELA LETICIA PETELA  
Membro

  
GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glauco de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela Leticia Petela

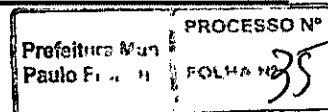
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 35/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 44/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União<sup>1</sup>, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 02 de junho de 2025

  
**WELINTON LUIZ GIOVANONI**  
Diretor de Compras e Licitações

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Madeira estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 35/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Madeira nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	240,50	4.810,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	113,50	2.837,50
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	47,50	1.187,50
Pinus Tratado Deck 1x4 3/4	PC	250	37,80	9.450,00
Valor Total				R\$ 18.285,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME - CNPJ 0625382036/0001-76	R\$ 18.285,00
2º	01	KITEL E TOMCEAK LTDA - CNPJ 03.4098.336/0001-09	R\$ 19.651,00
3º	01	IRMÃOS PAVELSKI LTDA - CNPJ 25.982.817/0001-33	R\$ 23.382,50
4º	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 02/06/2025	R\$ 23.648,00

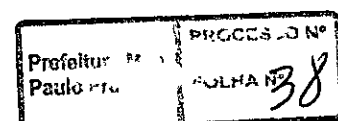
A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME - CNPJ 0625382036/0001-76 - RUA ANTONIO MACUCO Nº 4100, BAIRRO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	R\$ 19.651,00

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a

autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de maio de 2025.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**DAIANE AP. TURKOT**  
Secretário

**MIRNA BLEY BONATO**  
Membro

**RAFAELA LETICIA PETELA**  
Membro

**GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:1A1512EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 03/06/2025. Edição 3289  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 40
---------------------------------------	-------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025.**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 44/2025**  
**VALOR TOTAL: R\$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glauco de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

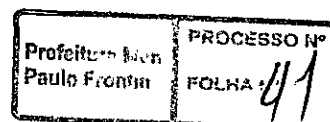
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela Leticia Petela

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**EB177D85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 03/06/2025. Edição 3289  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prof: ...	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATATO Nº 27/2025 DO PROCESSO Nº 44/2025 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO CONTRATUAL

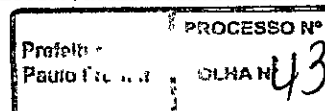
-----  
Extrato de Contrato nº 27/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2025  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN  
Contratada(o)...: M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS  
ME  
CNPJ.....: 06.253.203/0001-76  
Valor.....: R\$ 18.285,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e  
cinco reais).  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA  
ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 02 de junho de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:4E17810D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 03/06/2025. Edição 3289  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

**Interessado: Equipe de Licitações**

**Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor**

**EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR.** 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

### I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

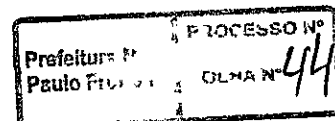
É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

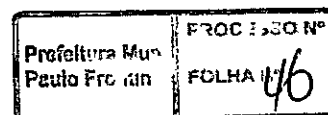
Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico<sup>1</sup> e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

<sup>1</sup> Utilização de cópia do presente parecer referencial.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

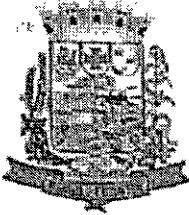
SORAYA CRISTINA  
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA  
CRISTINA FINGER:05748129973  
Dados: 2024.01.29 18:04:32-0300'

**SORAYA CRISTINA FINGER**  
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Profetura M Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 27/2025  
Processo Administrativo nº 44/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa M D TORTELLI MADEIRAS TRATADAS ME, sito a Rua ANTONIO MACUCO Nº 4100, Bairro PAIOL GRANDE, Município de SÃO MATEUS DO SUL/PR, inscrita no CNPJ sob o nº - CNPJ 06.253.203/0001-76, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por MATHEUS DIONISIO TORTELLI, CPF Nº039.921.469-01, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 44/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 35/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
Eucalipto Tratado 17-22 cm 5M	PC	20	240,50	4.810,00
Eucalipto Tratado 10-13 cm 5M	PC	25	113,50	2.837,50
Eucalipto Tratado 10-13 cm 2,5 M	PC	25	47,50	1.187,50
Pinus Tratado Deck 1x4 3M	PC	250	37,80	9.450,00
Valor Total				R\$ 18.285,00

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

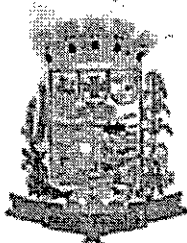
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA 48





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 07.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados;

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 18.285,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

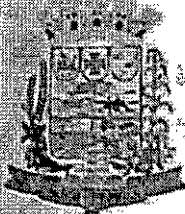
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br  
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

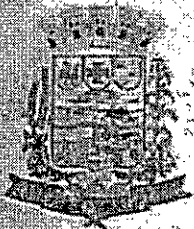
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

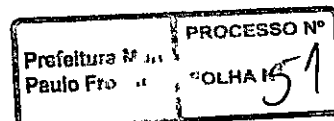
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

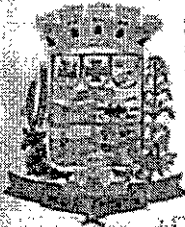
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800.700.1210 ou (42) 3132-5175





## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

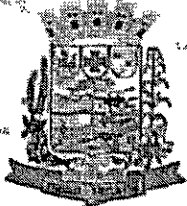
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 52



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br  
CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

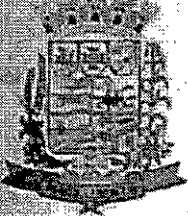
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.30.00	R\$ 19.651,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

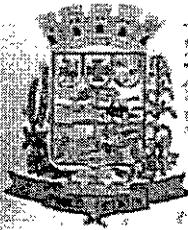
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA 54



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br  
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 02 de junho de 2025.

IRENEU INACIO  
ZACHARIAS:3531  
9607920

Assinado de forma digital por  
IRENEU INACIO  
ZACHARIAS:35319607920  
Dados: 2025.06.03 15:06:37  
-03'00"

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Representante legal do CONTRATANTE

MD TORTELLI MADEIRAS TRATADAS - ME  
CNPJ 06.253.203/0001-76  
Representante legal do CONTRATADO

MD TORTELLI MADEIRAS TRATADAS - ME  
CNPJ 06.253.203/0001-76  
IE 9030921493

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Industria e Comércio

**Responsável pela Demanda:** Glaucus de Araujo Quadros.

**Cargo:** Secretária Municipal de Industria e Comércio

**E-mail:** [glaucusquadros@yahoo.com.br](mailto:glaucusquadros@yahoo.com.br)

**Telefone:** (42) 0800-700-3543-1210

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a obtenção de Madeiras Tradadas para a implantação de um Mirante na Serra da Esperança no Município de Paulo Frontin. Tal implantação viabilizara ao fomento ao Turismo Local:

## 3. Descrições e quantidades:

### Lote01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sondagem CBR (ISC).	150,00 unid.
2	Mobilização e desmobilização (por desmobilização).	3,00 unid.

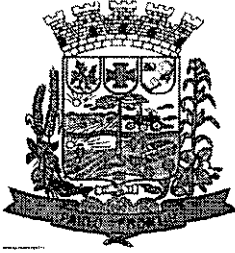
### Lote02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EUCALIPTO TRATADO 10-13 CM 5M	25,0 unid.
2	EUCALIPTO TRATADO 10-13 CM 5.5M	25,0 unid.
3	EUCALIPTO TRATADO 17-22 CM 5M	20,0 unid.
4	PINUS TRATADO DECK 1X4 3M	150,0 unid

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 56

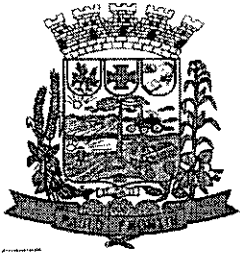




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<b>4.1. Prazo de Entrega/ Execução:</b>	a partir da contratação dos serviços.
<b>4.2. Local e horário da Entrega/Execução:</b>	Secretária de Viação, Obras e Urbanismo
<b>4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:</b>	Secretária Municipal de Industria e Comércio.
	<b>Servidor:</b> Glaucus de Araújo Quadros
<b>4.4. Prazo para pagamento:</b>	15 (quinze) dias úteis do mês subseqüente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
	Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025.
	Glaucus de Araújo Quadros
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

  
responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 58
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			56 A 58
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			06 A 18
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			37
Indicação dos recursos orçamentários	X			30
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			30 A 31
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			02 A 05
Identificação da proposta acolhida	X			03
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			19 A 29
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			44 A 47
Autorização da autoridade competente	X			32 A 35
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente		X		48 A 55
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			38 A 43

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitur	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 59